



Secretaria Municipal de Lagoa Grande - MG

LEI Nº 1.050, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI Nº 963
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019,
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 963, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor do abono natalino a ser pago em parcela única será de R\$500,00 (quinhentos reais), levando-se em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.”

Art. 2º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, aos dezenove dias do mês de outubro
do ano de dois mil e vinte e dois.


EDSON SABINO DE LIMA
Prefeito Municipal de Lagoa Grande.